MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 110/2026

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que autoriza incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Projeto/Atividade: 1414 – Conclusão da Construção do Conjunto Habitacional 30 Casas no Município. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT - CEP: 78.870-000 - (66) 3573.4215 - E-mail: gabinetedoprefeito@paranatinga.mt.gov.br | paranatinga.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 110/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUI NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029, LEI Nº 3054/2025, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir no anexo do Plano Plurianual (PPA 2026/2029), instituído pela Lei Municipal 3054 de 10 de novembro de 2025, o seguinte programa e projeto/atividade, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 09 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 002 - Depto. de Obras e Serviços Urbanos.

Função: 16 – Habitação.

Sub Função: 482 – Habitação Urbana.

Programa: 0003 – Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos com Qualidade.

Projeto/Atividade: 1414 – Conclusão da Construção do Conjunto Habitacional 30 Casas no Município.

Elemento de Despesa:

4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 189.105,65

Total.....R$ 189.105,65

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior do Recursos Próprios, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2025, conforme Artigo 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 189.105,65

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT - CEP: 78.870-000 - (66) 3573.4215 - E-mail: gabinetedoprefeito@paranatinga.mt.gov.br | paranatinga.mt.gov.br

Total do Superavit.....R$ 189.105,65

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 07 de maio de 2026.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

Av. Brasil, nº 1.900, Centro, Paranatinga – MT - CEP: 78.870-000 - (66) 3573.4215 - E-mail: gabinetedoprefeito@paranatinga.mt.gov.br
paranatinga.mt.gov.br

Oficio nº 252/2026

Paranatinga/MT, 28 de Abril *de 2026.*

Departamento de Contabilidade.
Ao Ilmo: Sr. Sivaldo Pereira dos Santos

Prezados,

Vimos por meio deste solicitar que sejam tomadas as providências legais cabíveis, relativas a realização de processo de ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI E INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO DE **"CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL 30 CASAS NO MUNICÍPIO"**, projeto esse de extrema importância para o município de Paranatinga.

Em anexo:

- Planilha Orçamentária, Projeto e memorial.

VALOR TOTAL DA OBRA: .....R$ 189.105,65

VALOR TOTAL FONTE: 2.500.000000:..... R$ 189.105,65
ELEMENTO: 4490.51.00.00

Sendo o que temos para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Recebi em 05/05/26

DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA Nº007/2025

Av. Brasil, Centro, CEP 78.870-000 - Paranatinga, Mato Grosso
Telefone: 66-3573-2129

Ofício nº 409/2026/GP **Paranatinga-MT, 08 de abril de 2026.**

Ilmo Sr. DEVENILSON DA SILVA
Departamento de Licitações e contrato

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar que seja realizado o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de 21,09%,** referente ao **Contrato nº 58/2025,** com a empresa **TITÃ ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 27.268.783/0001-45. Objeto:** Presente Licitação contratação de empresa de engenharia especializada na Construção de conjunto habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o "Programa Ser Família Habitação", com recursos financeiro do Termo de Convênio n° 0073-2023 - SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Aproveito a oportunidade, para apresentar à Vossa Senhoria meu protesto de elevada estima e a mais distinta consideração.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Ofício nº 411/2026/ADM **Paranatinga-MT, 08 de abril de 2026.**

Da: Secretaria Municipal de Administração
Para: Exmo. Sr. Sivaldo Pereira dos Santos (Contador)
Departamento de Contabilidade

Prezado Senhor Contador,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a este Departamento Contábil, sobre a **disponibilidade de Dotação Orçamentária**, para consequentemente submeter à apreciação e autorização do Ordenador de Despesas Responsável.

REEQUILÍBRIO FINANCEIRO de 21,09%, referente ao **Contrato nº 58/2025,** com a empresa **TITÃ ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 27.268.783/0001-45. Objeto:** Presente Licitação contratação de empresa de engenharia especializada na Construção de conjunto habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o "Programa Ser Família Habitação", com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0073-2023 - SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Ademais aguardamos manifestação, sendo que, em caso de comprovação de rubrica orçamentaria relacionada abaixo, deverá constar a assinatura pelo contador responsável pela unidade gestora, para seguida providencias necessárias.

Aproveito a oportunidade para apresentar à Vossa Senhoria meu protesto de elevada estima e a mais distinta consideração.

MARCELOS FERNANDES
Secretário de Administração
Portaria Nº 010/2025

Ofício. Nº 243/2026

Paranatinga, 31 de março de 2026

Ao Excelentíssimo Senhor;
Antônio Marcos Thomazini
Prefeito Municipal de Paranatinga - MT.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar **ADITIVO DE VALOR DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E REAJUSTE DO BDI para 21,09%,** para a empresa: **TITÃ ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 27.268.783/0001-45. Contrato nº 58/2025. - Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação contratação de empresa de engenharia especializada na **Construção de conjunto habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o "Programa Ser Família Habitação"**, com recursos financeiro do **Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA** – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Valor total: R$ 189.105,65

09.002.16.482.0003.1.297. Construção de Conj. Habit. Com 30 Casas no Município.

Reduzido nº. 1110. Fonte nº. 2.500.000000. 4490.51.00.00. Obras e Instalações.

Valor a ser empenhado: R$ 83.533,72

Reduzido nº. 1109. Fonte nº. 2.701.000000. 4490.51.00.00. Obras e Instalações.

Valor a ser empenhado: R$ 105.571,93

Sendo o que tenho para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE POR
Danrlei Carlos De Oliveira
CPF: 024.749.041-02
Data: 09/04/2026 12:06 -03:00

DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 007/2025

Oficio. Nº 193/2026

Paranatinga, 31 de março de 2026

Ilmo. Senhor,
João Marcelos Forgiarini Fernandes
Procurador Jurídico

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar **PARECER JURÍDICO**, **de ADITIVO DE VALOR DE ACRÉSCIMO DE SERVIÇO E REAJUSTE DO BDI,** para a empresa: **TITÃ ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 27.268.783/0001-45. Contrato nº 58/2025.** - **Objeto:** Constitui objeto da Presente Licitação contratação de empresa de engenharia especializada na **Construção de conjunto habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o "Programa Ser Família Habitação"**, com recursos financeiro do **Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA** – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Em Anexo segue a justificativa, assim como o embasamento feito pela própria empresa afim de convencê-lo da necessidade do reajuste.

Aproveito a oportunidade, para apresentar à Vossa Senhoria meu protesto de elevada estima e a mais distinta consideração.

Sendo o que tenho para o momento, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Portaria nº 007/2025

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº. 112/2026

Assunto: Possibilidade Ou Não De Conceder Equilíbrio Econômico-Financeiro E aumento quantitativo/qualitativo Ao Valor Do Contrato Nº. 58/2025 Celebrado Com A Empresa Titã Engenharia LTDA.

Solicitante: Prefeitura de Paranatinga/MT.

Trata-se de parecer técnico jurídico solicitado pelo Município de Paranatinga/MT, com vistas a obtenção de opinião quanto a legalidade e possibilidade de concessão de equilíbrio econômico-financeiro e a possibilidade de acréscimo de quantitativo ao Contrato nº. 058/2025, celebrado com a empresa Titã Engenharia LTDA., cadastrada no CNPJ nº. 27.268.783/0001-45, cujo objeto é a: *"contratação de empresa de engenharia especializada na Construção de conjunto habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o "Programa Ser Família Habitação", com recursos financeiro do Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos."*

Segundo informações trazias pela Administração, a empresa Contratada alegou que a solicitação se fundamenta na necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo e qualitativo de serviços não previstos inicialmente e readequação da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), em razão da alteração de incidência tributária.

Argumentou que em relação ao acréscimo de serviços representaria um valor de R$ 83.533,72, o que representaria um acréscimo de 14,80%, e em relação ao reajuste do BDI, seria R$ 105.571,93.

É o relatório.

Passo a opinar.

De início, cumpre destacar que o referido contrato foi celebrado em 27 de agosto de 2025, com prazo de vigência de 5 anos, o seja, até 27 de agosto de 2030, com o valor total inicial de R$ 3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Pois bem. A questão afeta ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo está previsto na Constituição da República, conforme depara-se no inciso XXI do Art. 37:

> **"Art.37 (...)**
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". (gn)**

Abstrai-se do referido dispositivo que o equilíbrio da equação econômico-financeiro é considerado elemento essencial do contrato administrativo, por ser mecanismo apto a manter as condições efetivas da proposta, constitucionalmente garantido ao particular contratado quando ocorrer risco de prejuízo por eventos futuros, incertos e excepcionais. Portanto, trata-se de uma característica essencial do contrato administrativo reconhecida pela própria Constituição no Art. 37, inciso XXI ("mantidas as condições efetivas da proposta"), não podendo ser elidida quando o caso atender ao exigido pela lei.

A possibilidade de revisão do contrato também está prevista na Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº. 14.133/2021, que embasou o Processo de Concorrência Eletrônico nº. 02/2025 - Processo Administrativo nº. 58/2025, veja-se:

> **"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:**
>
> **LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;**
>
> **Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
>
> **d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**
>
> **Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.**
>
> **Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei." (gn)**

No que pertine ao tema, interessante colacionar conceitos proferidos por ilustres doutrinadores. Celso Antônio Bandeira de Mello, assim assevera:

"(...) o equilibro econômico-financeiro é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe corresponderá". (gn)

No mesmo diapasão Hely Lopes Meirelles menciona:

"O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico, ou equação econômica, ou ainda equação financeira do contrato administrativo é a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto do ajuste. Essa relação encargo-remuneração deve ser mantida durante toda a execução do contrato, a fim de que o contratado não venha a sofrer indevida redução nos lucros normais do empreendimento". (gn)

Acerca da mesma matéria, Marçal Justen Filho expõe:

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade (...)

Deverá examinar-se a situação originária (à época da apresentação das propostas e a posterior. Verificar-se-á se a relação original entre encargos e remuneração foi afetada. Em caso positivo, deverá alterar-se a remuneração do contratado proporcionalmente à modificação dos encargos.

(...)

Existe direito do contratado de exigir o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se e quando viera a ser rompido. Se os encargos forem ampliados quantitativamente ou

tornados mais onerosos qualitativamente, a situação inicial estará modificada.

(...)

Significa que a administração tem o dever de ampliar a remuneração devida ao particular proporcionalmente à majoração dos encargos verificada. Devendo-se restaurar a situação originária, de modo que o particular não arque com encargos mais onerosos e perceba a remuneração originalmente prevista. Ampliado os encargos, deve-se ampliar proporcionalmente a remuneração. A regra foi expressamente consagrada no art. 58, § 2º, (Lei 8.666/1993) a propósito de modificação unilateral do contrato, mas se aplica a qualquer evento que afete a equação econômico-financeira". (gn)

O equilíbrio econômico-financeiro é a relação que se estabelece entre o conjunto de encargos impostos ao particular (entrega, recebimento provisório, recebimento definitivo, tecnologia, pessoal, frete, encargos fiscais, etc.) e a remuneração pelo objeto contratado, devendo ser mantido durante toda execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante, quando da apresentação de sua proposta na licitação.

A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual é um direito das partes, uma vez que, sempre quando os encargos do contratado forem ampliados ou diminuídos a situação original constante na proposta estará modificada, cabendo o restabelecimento do contrato por meio de aditamento.

O restabelecimento do equilíbrio não é revelado como ato discricionário da Administração, esta somente poderá recusar-lhe deferimento diante de uma das seguintes situações:

"a) ausência de elevação dos encargos;

b) ocorrência do evento anterior à formulação da proposta;

c) ausência de nexo causal entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos;

d) culpa do contratado pela majoração de seus encargos." (gn)

Cumpre dizer ainda que a ausência de previsão contratual ou editalícia não prejudica a aplicação do restabelecimento do equilíbrio, pois sua origem não é contratual, e sim constitucional.

Outro ponto a ser abordado é que o reequilíbrio somente ocorrerá a partir da solicitação de uma das partes contratuais, conforme preconiza Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> **"É recomendável que o administrador considere alguns tópicos como essenciais para a concessão do reequilíbrio: requerimento, demonstração de desequilíbrio, exame econômico das planilhas, análise jurídica do pleito, avaliação do preço reequilibrado e da proposta mais vantajosa, dotação orçamentária, decisão e periodicidade.**
>
> **Dessarte, o contrato administrativo pode ser alterado, por acordo entre as partes, para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, somente no caso de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, conhecida como "teoria da imprevisão". (gn)**

Ressalte-se que a atual Lei Geral de Licitações não menciona nenhum prazo para a realização do equilíbrio econômico-financeiro, o que nos leva ao entendimento de que em qualquer momento pode ser restabelecido pelas partes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o caso se enquadre nos dispositivos legais.

Inclusive, trouxe em seu Art. 130 o seguinte: *"Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial."*

Desse modo, os valores do Contrato devem ser revisados quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de forma maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

Entretanto, apesar de o pleito de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se mostrar perfeitamente coerente, dado os motivos apresentados, em decorrência da alteração da forma de o Município cobrar o ISSQN, que, segundo a empresa contratada passou a incidir sobre o valor total da obra, deferentemente da cobrança realizada à época da licitação, não anexou ao seu pedido qualquer documento demonstrando essa mudança no regime tributário municipal.

No que tange a possibilidade de aditivar o contrato visando o acréscimo de serviços e valores, inicialmente destacamos que tal pretensão da empresa contratada refere-se a dois pontos específicos: (i) a alvenaria de embasamento, que é segundo a empresa essencial para a regularização e contenção do terreno devido ao desnível, garantindo assim a execução adequada das fundações; contenção de aterros e a estabilidade estrutural da obra e (ii) pintura externa com textura acrílica para melhoria do acabamento; mitigação de fissuras e proteção contra infiltrações.

No presente caso, ambos os pleitos da empresa contratada são legítimos, possível de atendimento pela Administração, entretanto não consta nos autos qualquer manifestação do engenheiro da administração responsável pela obra, ou seja, não há nos autos manifestação técnica da Administração.

Essa manifestação técnica é necessária tendo em vista o cumprimento do disposto no Art. 136 da Lei nº. 14.133/2021, que assim dispõe:

"Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias." (gn)

Portanto, para que possa ser atendido o pleito da empresa contratada, deve submetê-lo à área técnica do Município para a realização da avaliação técnica do engenheiro/fiscal do contrato responsável pela obra.

Por todo o exposto **opino** no sentido de que é possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro e aumento no quantitativo/qualitativo do contrato nº. 58/2025, celebrado entre o município de Paranatinga/MT e a empresa Titã Engenharia LTDA., CNPJ nº. 27.268.783/0001-45, **contudo, para a celebração do Termo Aditivo, faz-se necessário juntar aos autos Parecer Técnico da área de engenharia do Município.**

É o parecer. Salvo juízo de maior valor.

Paranatinga-MT, 07 de abril de 2026.

João Marcelos Forgiarini Fernandes
Procurador Jurídico
Portaria N.º 002/2025
OAB/MT 29.29

Contrato nº. 58/2025
27 de agosto de 2025

Que entre si, celebram o MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT, e a empresa TITÃ ENGENHARIA LTDA, para os fins que se especifica.

O MUNICÍPIO DE PARANATINGA - ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº. 15.023.971/0001-24, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, n° 1.900, Bairro Centro, Cidade de Paranatinga - MT, CEP 78870-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Antônio Marcos Thomazini**, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**; e do outro lado, a empresa **TITÃ ENGENHARIA LTDA CNPJ nº. 27.268.783/0001-45** com sede na Avenida Mendonça Junior, nº. 202, CXPST EV-02-LETRA B, Bairro Gruta de Lourdes, Maceió - AL, neste ato representado pelo senhor **Lucas de Araújo Gonzaga**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.** Tendo em vista o resultado final do **Processo de Concorrência Eletrônico nº. 02/2025 - Processo Administrativo nº. 58/2025**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
(art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação contratação de empresa de engenharia especializada na **Construção de conjunto habitacional com 30 (trinta) casas, em conformidade com o "Programa Ser Família Habitação"**, com recursos financeiro do **Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA** – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Contrapartida Financeira do Município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

a) O Projeto Básico;
b) O Edital da Concorrência nº. 02/2025;
c) A Proposta da Contratada;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, do dia **27 de agosto de 2025** até o dia **27 de agosto de 2030**, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

a) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);

b) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);

c) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

d) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);

e) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

f) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

g) Lei Federal nº 5.194, de 1966 (Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências);

h) Lei Federal nº 6.496, de 1977 (Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; e dá outras providências);

04. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

(art. 92, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.1. O regime de execução é o de empreitada por preço global (art. 46, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

05. CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

(art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

06. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

(art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Projeto Básico;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

d) Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

f) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;

h) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

i) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

6.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.4. São obrigações também aquelas previstas no Termo de Referência.

07. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

(art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo

Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

b) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

g) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

i) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

j) comunicar ao(à) fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

k) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

l) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

m) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

n) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

p) cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;

q) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

r) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

s) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do(a) fiscal de contrato;

t) ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da Contratada (art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

u) apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;

v) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

w) estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
x) obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
y) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
z) atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal ou gestor(a) do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
aa) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
bb) entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
cc) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
dd) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
ee) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
ff) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
gg) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
hh) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
ii) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

jj) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
kk) executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
ll) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;
mm) não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
nn) arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
oo) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
pp) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.
qq) cumprir as obrigações constantes no Projeto Básico ou Termo de Referência.

08. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

(Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD)

8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.4. O Contratante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

09. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS:

(art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.1. Os serviços deverão ser executados e entregues em observância aos limites estabelecidos no **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o prazo total de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados do recebimento da respectiva Ordens de Serviço.

	VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS																													
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																														
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Total (R$)	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%	210 DIAS	%	240 DIAS	%	270 DIAS	%	300 DIAS	%	330 DIAS	%	360 DIAS	%	TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R$ 149.184,24	9.087,88	6,09%	9.495,05	6,36%	14.511,26	9,73%	11.609,00	7,78%	10.157,88	6,81%	11.609,00	7,78%	13.060,13	8,75%	13.060,13	8,75%	14.511,26	9,73%	17.413,51	11,67%	13.060,13	8,75%	11.609,00	7,78%	149.184,24	100,000%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 104.051,81	46.823,31	45,000%	57.228,50	55,000%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	104.051,81	100,000%
3	MÃO DE OBRA ORDINÁRIA - OPERA	R$ 1.449.924,60	72.496,23	5,000%	72.496,23	5,000%	144.992,46	10,000%	115.993,97	8,000%	101.494,72	7,000%	115.993,97	8,000%	130.493,21	9,000%	130.493,21	9,000%	144.992,46	10,000%	173.990,95	12,000%	130.493,21	9,000%	115.993,97	8,000%	1.449.924,60	100,000%

	ÇÕES MECÂNICAS S/ EQUIPAMENTOS - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES																											
4	RELAÇÃO DE MATERIAIS - FORNECIMENTO	R$ 2.258.427,60	112.921,38	5,00%	112.921,38	5,00%	225.842,76	10,00%	180.674,21	8,00%	158.089,93	7,00%	180.674,21	8,00%	203.258,48	9,00%	203.258,48	9,00%	225.842,76	10,00%	271.011,31	12,00%	203.258,48	9,00%	180.674,21	8,00%	2.258.427,60	100,00%
VALOR TOTAL		R$ 3.961.588,25	241.328,81	6,09%	252.141,16	6,36%	385.346,48	9,73%	308.277,18	7,78%	269.742,53	6,81%	308.277,18	7,78%	346.811,83	8,75%	346.811,83	8,75%	385.346,48	9,73%	462.415,77	11,67%	346.811,83	8,75%	308.277,18	7,78%	3.961.588,25	100,00%
VALOR ACUMULADO			241.328,81	6,09%	493.469,97	12,46%	878.816,44	22,18%	1.187.093,62	29,97%	1.456.836,16	36,77%	1.765.113,34	44,56%	2.111.925,17	53,31%	2.458.736,99	62,06%	2.844.083,47	71,79%	3.306.499,24	83,46%	3.653.311,07	92,22%	3.961.588,25	100,00%		

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

(art. 140, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.1. A entrega do(s) serviço(s) será(ão) realizada(s) preferencialmente de forma única por etapa, de acordo com a descrição dos serviços contida no Projeto Básico, acompanhada de Nota Fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas neste Instrumento de Contrato e/ou no Projeto Básico.

10.2. O prazo de entrega será conforme cronograma indicado anteriormente, salvo se prazo maior houver sido previsto no Projeto Básico.

10.3. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.4. Serão devolvidos os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Projeto Básico, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5. Na hipótese de a Contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

(art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta contratação correrá à conta dos créditos orçamentários consignados ao Contratante, nos Programas de Trabalho.

09.002.16.482.0003.1.297. Construção de Conj. Habit. Com 30 Casas no Município.
Reduzido nº. 1110. Fonte nº. 2.500.000000. 4490.51.00.00. Obras e Instalações. Valor do período R$ 554.629,25 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
Reduzido nº. 1109. Fonte nº. 2.701.000000. 4490.51.00.00. Obras e Instalações. Valor do período R$ 2.931.370,75 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:

(art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total de **R$ 3.486.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais).**

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00028146	999799	CONSTRUÇÃO CIVIL - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIAS EM AREA URBANA CONFORME PROJETO.	Unidade	30,0000	R$ 116.200,00	R$ 3.486.000,00

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

(art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

13.1. Os pagamentos ocorrerão conforme previsão do cronograma-físico-financeiro.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

(art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

14.1. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal após a execução, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e neste instrumento de contrato.

14.3. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 032/2024.

14.4. Nos pagamentos, o Contratante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano,

devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. (art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

14.6. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DA OBRA E DE EXECUÇÃO:

(art. 96, XII e XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. GARANTIA DA OBRA

15.1.1. A contratada será responsável pela solidez e segurança da obra de construção das 30 (trinta) unidades habitacionais, nos termos do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, bem como conforme as disposições do Código Civil, especialmente o art. 618.

15.1.2. Nos termos do §1º do art. 126 da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade da contratada subsistirá pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da obra, ficando obrigada a reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos ou vícios decorrentes de execução inadequada, uso de materiais de má qualidade ou inobservância do projeto e das normas técnicas aplicáveis.

15.1.3. Verificado o vício ou defeito dentro do prazo de garantia legal, a contratada será formalmente notificada para realizar os reparos necessários, no prazo estipulado pela Administração. O descumprimento da obrigação sujeitará a contratada às penalidades contratuais cabíveis, além da possibilidade de execução da garantia prestada, nos termos do art. 102 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. O prazo da garantia será contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo da obra, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida lei.

15.2.2. No caso de a opção ser na modalidade seguro-garantia (art. 96, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.2.3. O licitante vencedor deverá apresentar a apólice de seguro-garantia no valor correspondente ao Item 15.2.1, nos termos do art. 96, caput, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e obrigatoriamente antes da assinatura do contrato. O não cumprimento deste prazo ensejará a convocação dos licitantes remanescentes, na forma da lei.

15.2.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 100 da Lei nº 14.133/2021).

15.2.5. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

15.2.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.2.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

15.2.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.2.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.2.8. No caso de a opção ser dinheiro (art. 96, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021), deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.2.9. No caso de a opção ser por utilizar títulos da dívida pública (art. 96, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021), estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.2.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária (art. 96, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021), deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.2.11. No caso de a opção ser por título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total (art. 96, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021), a garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato.

15.2.12. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.2.14. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

15.2.15. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE:

(art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta (dia de abertura do certame licitatório).

16.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial

IR = Índice de reajuste

16.4. Na hipótese de reajuste, a Contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste.

16.5. A Contratada somente terá direito a reajustes se não tiver dado causa a atrasos no cumprimento de suas obrigações.

16.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.7. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

(art. 92, XIV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17.1. No caso de a Contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

17.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções de advertência (art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), impedimento de licitar e contratar (art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa (art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos (art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à contratada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.14. Os débitos da Contratada para com o Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES:

(arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

(art. 92, XIX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando- se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. (art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

19.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

(art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Portaria nº. 454 do dia 21 de julho de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. O fiscal de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato indicando dia, mês e ano, bem como o nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

(art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

22.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

(art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

23.1. Fica eleito o Foro de Paranatinga/MT - para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação administrativa, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

23.2. Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134

Assinado de forma digital por ANTONIO MARCOS THOMAZINI:36144495134
Dados: 2025.08.27 11:04:26 -04'00'

Paranatinga-MT, 27 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT
CNPJ nº. 15.023.971/0001-24

Antônio Marcos Thomazini
Contratante

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2025.08.29 11:29:49 -04'00'

TITÃ ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº. 27.268.783/0001-45
Lucas de Araújo Gonzaga
Contratada

Testemunhas: _____ _____

TITÃ ENGENHARIA

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR – CONTRATO Nº 58/2025

À
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga/MT.

Prezados,

Por meio do presente, a empresa contratada vem, respeitosamente, solicitar a celebração de Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 58/2025, oriundo de processo licitatório cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução de conjunto habitacional composto por 30 (trinta) unidades residenciais, no âmbito do Programa Ser Família Habitação, vinculado ao Termo de Convênio nº 0073-2023 – SINFRA/MT, com contrapartida do Município de Paranatinga/MT.

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro contratual, em decorrência de:
- Acréscimo quantitativo e qualitativo de serviços não previstos inicialmente;
- Readequação da composição do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), em razão de alteração na incidência tributária.

1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1.1 Acréscimo de Serviços

Durante a execução contratual, verificou-se a necessidade de inclusão de serviços indispensáveis à adequada execução da obra, não contemplados na planilha orçamentária inicial:

- Alvenaria de embasamento: serviço essencial para regularização e contenção do terreno devido ao desnível, garantindo execução adequada das fundações, contenção de aterros e estabilidade estrutural.

- Pintura externa com textura acrílica: incorporada para melhoria do acabamento, mitigação de fissuras e proteção contra infiltrações.

(82) 99959-1288 / (82) 99643-6242
contato@titaengenharia.com.br
www.titaengenharia.com.br
Av. Mendonça Júnior, 202,
CXPST EV - 02 - Letra B
CEP: 57052-480

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:46:57 -03'00'

TITÃ ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Aditivo de Quantidade/Valor - Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais (Programa cer familia habitação)

BDI = 22,00%
BDI DIF. = 21,08%
Base de Preço: Sem Desoneração
Ref.: Tabela de Serviços

Local: Município de Paranatinga-MT - Latitude: 014°25'14,21"S e Longitude 054°50'02,22"O
Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	PREÇO SEM DESONERAÇÃO Preço unitário c/BDI	Preço unitário c/BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1	100319	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,065	18.111,46	22.096,01	1.425,19
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,288	4.570,19	5.698,02	1.470,08
1.3	100321	SINAPI	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,022	4.946,86	5.300,09	113,95
SUB TOTAL 1.0			Valor Total Para 30 Unidades					3.009,22
3			MÃO DE OBRA ORDINÁRIA - OPERAÇÕES MECÂNICAS S/ EQUIPAMENTOS - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
3.1	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	2,248	16,45	20,07	45,07
3.2	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	16,170	12,25	14,95	241,74
3.3	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H	18,313	16,45	20,07	367,54
3.4	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	0,927	13,23	16,15	14,97
3.6	00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	H	1,225	16,45	20,07	24,58
3.7	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	15,200	16,45	20,07	305,06
3.9	00037665	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	1,497	11,76	14,34	21,46
3.14	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	0,061	12,53	15,29	0,93
3.17	00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	0,418	12,21	14,90	6,22
SUB TOTAL 3.0			Valor Total Para 1 Unidade					1.027,57
			Valor Total Para 30 Unidades					30.827,10
4			RELAÇÃO DE MATERIAIS - FORNECIMENTO			0,74		
4.1	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	141,188	0,78	0,94	132,71
4.2	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA "2,5 X 30" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,954	21,36	25,85	50,51
4.3	00038783	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	251,387	1,19	1,44	361,99
4.5	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,472	112,36	136,05	64,21
4.6	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	KG	6,191	9,47	11,46	70,94
4.11	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	M	1,172	11,35	13,74	16,10
4.18	00004491	SINAPI	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	KG	2,630	8,45	10,23	26,90
4.19	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	46,533	0,78	0,94	43,74
4.20	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	M	1,099	3,96	4,79	5,26
4.22	00004517	SINAPI	BARRAPO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M3	0,135	98,91	119,77	16,16
4.23	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	KG	0,001	21,89	26,50	0,32
4.40	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	UN	4,819	0,18	0,21	1,01
4.73	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO "4,2 A 12,5" MM, COBRIMENTO 20 MM	KG	0,060	22,64	27,41	1,37
4.119	00005073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	L	0,033	6,54	7,91	0,26
4.148	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	UN	0,000006	14.411,64	17.451,05	0,11
4.191	00014619	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE "1600" W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	KG	0,066	16,82	20,36	1,34
4.199	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	90,767	7,82	9,46	858,65
4.6	00038877	SINAPI	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO					1.858,68
SUB TOTAL 4.0			Valor Total Para 1 Unidade					49.897,40
			Valor Total Para 30 Unidades					83.533,72
			VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS					

Figura 1 - serviços acrescidos.

Valor do acréscimo de serviços:
R$ 83.533,72 (Planilha orçamentaria em anexo)

1.2 Reajuste do BDI

O contrato foi firmado com BDI diferenciado de 14,80%, considerando à época a não incidência do ISSQN sobre o valor total. Contudo, a partir de 2025, passou a incidir ISSQN de 5% sobre 100% do valor contratual, conforme Lei Municipal nº 1.828/2019.

(82) 99959-1288 / (82) 99643-6242
contato@titaengenharia.com.br
www.titaengenharia.com.br
Av. Mendonça Júnior, 202,
CXPST EV - 02 - Letra B
CEP: 57052-480

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:47:13 -03'00'

BDI DIFERENCIADO - SEM ISSQN		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,96%
1.1	AC - Administração Central	2,60%
1.2	SG - Seguro e Garantia	0,80%
1.3	C - Riscos	0,97%
1.4	DF - Custos Financeiras	0,59%
2.0	LUCRO	5,36%
2.1	L - Lucro Operacional	5,36%
3.0	TRIBUTOS	3,65%
3.1	**ISS	0,00%
3.2	Cofins	3,00%
3.3	Pis	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00%
Segundo o que determina a lei nº 14.133/21, admite-se fixar o percentual de BDI, dede que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.		
TAXA DE BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO AOS SERVIÇOS TOTALMENTE TERCEIRIZÁVEIS, DE NATUREZA ESPECÍFICA OU MERO FORNECIMENTO		14,80%

Figura 2 - BDI LICITADO.

Tal alteração impactou a estrutura de custos, sendo necessário reajustar o BDI para 21,09%.

BDI DIFERENCIADO - COM ISSQN		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,96%
1.1	AC - Administração Central	2,60%
1.2	SG - Seguro e Garantia	0,80%
1.3	C - Riscos	0,97%
1.4	DF - Custos Financeiras	0,59%
2.0	LUCRO	5,36%
2.1	L - Lucro Operacional	5,36%
3.0	TRIBUTOS	8,65%
3.1	**ISS	5,00%
3.2	Cofins	3,00%
3.3	Pis	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00%
Segundo o que determina a lei nº 14.133/21, admite-se fixar o percentual de BDI, dede que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.		
TAXA DE BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO AOS SERVIÇOS TOTALMENTE TERCEIRIZÁVEIS, DE NATUREZA ESPECÍFICA OU MERO FORNECIMENTO		21,09%

Figura 3 - BDI AJUSTADO.

Valor do reajuste do BDI:
R$ 105.571,93 (Planilha orçamentaria em anexo)

2. CONCLUSÃO
Considerando que a obra já se encontra com execução superior a 80%, bem como a existência de serviços já executados e outros em fase de execução, torna-se imprescindível a formalização do presente aditivo.

Valor total do aditivo:
R$ 189.105,65

Termos em que,
Pede deferimento.

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:47:28 -03'00'

TITÃ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.268.783/0001-45

(82) 99959-1288 / (82) 99643-6242
contato@titaengenharia.com.br
www.titaengenharia.com.br
Av. Mendonça Júnior, 202,
CXPST EV - 02 - Letra B
CEP: 57052-480

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Ref.: Tabela de Serviços	
NÃO DESONERADO	
BDI = 22,00%	
BDI DIF. = 21,09%	

OBRA: Aditivo de Quantidade/Valor - Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais (Program
LOCAL: Município de Paranatinga-MT - Latidude: 014º28'14,21''S e Longitude 056º50'02,22''O

DATA: 05/03/2026
LEIS SOCIAIS: HORISTA 107,58%
LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 66,49%

1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	3,602%	R$	3.009,22
3	MÃO DE OBRA ORDINÁRIA - OPERACÕES MECÂNICAS S/ EQUIPAMENTOS - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,904%	R$	30.827,10
4	RELAÇÃO DE MATERIAIS - FORNECIMENTO	59,494%	R$	49.697,40
	TOTAL GERAL	100,00%	R$	83.533,72

SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409 Dados: 2026.03.23 17:54:23 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409 Dados: 2026.03.23 17:54:40 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/AL:021496788-3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BDI = 22,00%
BDI DIF. = 21,09%
Base de Preço: Sem Desoneração
Ref.: Tabela de Serviços

Obra: Aditivo de Quantidade/Valor - Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais (Programa ser família habitação)

Local: Município de Paranatinga-MT - Latidude: 014°28'14,21"S e Longitude 056°50'02,22"O

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	PREÇO SEM DESONERAÇÃO Preço unitario s/BDI	Preço unitário c/BDI	Total
1			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.1	100319	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,065	18.111,48	22.096,01	1.425,19
1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,258	4.970,19	5.698,02	1.470,08
1.3	100321	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,022	4.946,86	5.300,09	113,95
SUB TOTAL 1.0			Valor Total Para 30 Unidades					3.009,22
3			MÃO DE OBRA ORDINÁRIA - OPERACÕES MECÂNICAS S/ EQUIPAMENTOS - COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
3.1	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	2,246	16,45	20,07	45,07
3.2	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	16,170	12,25	14,95	241,74
3.3	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H	18,313	16,45	20,07	367,54
3.4	00006117	SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR (HORISTA)	H	0,927	13,23	16,15	14,97
3.6	00000378	SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	H	1,225	16,45	20,07	24,58
3.7	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	15,200	16,45	20,07	305,06
3.9	00037666	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA / MISTURADOR	H	1,497	11,75	14,34	21,46
3.14	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS E TRATORES DIVERSOS (TERRAPLANAGEM)	H	0,061	12,53	15,29	0,93
3.17	00006114	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	0,418	12,21	14,90	6,22
SUB TOTAL 3.0			Valor Total Para 1 Unidade					1.027,57
			Valor Total Para 30 Unidades					30.827,10
4			RELAÇÃO DE MATERIAIS - FORNECIMENTO			0,74		
4.1	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	141,188	0,78	0,94	132,71
4.2	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,954	21,35	25,85	50,51
4.3	00038783	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	251,387	1,19	1,44	361,99
4.5	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,472	112,36	136,05	64,21
4.11	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	6,191	9,47	11,46	70,94
4.18	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,172	11,35	13,74	16,10
4.19	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	2,630	8,45	10,23	26,90
4.20	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	46,533	0,78	0,94	43,74
4.22	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,099	3,96	4,79	5,26
4.23	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,135	98,91	119,77	16,16
4.40	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,201	21,89	26,50	5,32
4.73	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	4,819	0,18	0,21	1,01
4.119	00005073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	0,050	22,64	27,41	1,37
4.148	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,033	6,54	7,91	0,26
4.191	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,000006	14.411,64	17.451,05	0,11
4.199	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,066	16,82	20,36	1,34
4.6	00038877	SINAPI	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	90,767	7,82	9,46	858,65
SUB TOTAL 4.0			Valor Total Para 1 Unidade					1.656,58
			Valor Total Para 30 Unidades					49.697,40
			VALOR TOTAL PARA 30 (TRINTA) UNIDADES HABITACIONAIS					83.533,72

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:55:01 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA
ENGENHEIRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

OBRA: Aditivo de Quantidade/Valor - Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais (Programa ser famíiia habitação)
LOCAL: Município de Paranatinga-MT - Latidude: 014º28'14,21"S e Longitude
DATA: 05/03/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO		Total (R$)	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	R$	3.009,22	*1.002,97*	*33,33%*	*1.002,97*	*33,33%*	*1.003,27*	*33,34%*	*3.009,22*	*100,00%*
3	MÃO DE OBRA ORDINÁRIA - OPERACÕES MECÂNICAS S/ EQUIPAMENTOS - COM	R$	30.827,10	*10.274,67*	*33,33%*	*10.274,67*	*33,33%*	*10.277,76*	*33,34%*	*30.827,10*	*100,00%*
4	RELAÇÃO DE MATERIAIS - FORNECIMENTO	R$	49.697,40	*16.564,14*	*33,33%*	*16.564,14*	*33,33%*	*16.569,11*	*33,34%*	*49.697,40*	*100,00%*
	VALOR TOTAL	R$	83.533,72	***27.841,79***	***33,33%***	***27.841,79***	***33,33%***	***27.850,14***	***33,34%***	***83.533,72***	***100,00%***
	VALOR ACUMULADO			***27.841,79***	***33,33%***	***55.683,58***	***66,66%***	***83.533,72***	***100,00%***		

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:55:12 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/AL:021496788-3

TITÃ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.268.783/0001-45

Sediada Na Rua SAO PEDRO, 71, CXPST EV-01 LETRA A, Cep: 57052-480, Bairro Serraria, Maceió - AL,
Contato: (82) 99959-1288 / (82) 99643-6242, Email: contato@titaengenharia.com.br

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (março/2023)

NÃO DESONERADO

BDI 22,00%

OBRA: Aditivo de Quantidade/Valor - Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais (Programa ; **DATA:** 05/03/2026

LOCAL: Município de Paranatinga-MT - Latidude: 014°28'14,21"S e Longitude 056°50'02,22"O

LEIS SOCIAIS: HORISTA 107,58%

LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 66,49%

BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**5,36%**
1.1	**AC -** Administração Central	3,00%
1.2	**SG -** Seguro e Garantia	0,80%
1.3	**C -** Riscos	0,97%
1.4	**DF -** Custos Financeiras	0,59%
2.0	**LUCRO**	**5,75%**
2.1	**L -** Lucro Operacional	5,75%
3.0	**TRIBUTOS**	**8,65%**
3.1	**ISS	5,00%
3.2	Cofins	3,00%
3.3	Pis	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00%

**ISS - Repassado pelo município

Segundo o que determina a lei nº 14.133/21, admite-se fixar o percentual de BDI, dede que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

TAXA DE BDI A SER APLICADA SOBRE O CUSTO DIRETO **22,00%**

VALOR DA OBRA **R$ 83.533,72**

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1-I)} - 1$$

**ISS - Imposto Sobre Serviços	
5,00%	ISS - Repassado pelo município
100%	% SOBRE MÃO DE OBRA

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:55:36 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA
ENGENHEIRO CIVIL

TITÃ ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.268.783/0001-45

Sediada Na Rua SAO PEDRO, 71, CXPST EV-01 LETRA A, Cep: 57052-480, Bairro Serraria, Maceió - AL,
Contato: (82) 99959-1288 / (82) 99643-6242, Email: contato@titaengenharia.com.br

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (março/2023)

NÃO DESONERADO

BDI 21,09%

OBRA: Aditivo de Quantidade/Valor - Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais (Programa s

DATA: 05/03/2026

LOCAL: Município de Paranatinga-MT - Latidude: 014°28'14,21"S e Longitude 056°50'02,22"O

LEIS SOCIAIS: HORISTA 107,58%

LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 66,49%

ITEM	BDI DIFERENCIADO DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**4,96%**
1.1	**AC -** Administração Central	2,60%
1.2	**SG -** Seguro e Garantia	0,80%
1.3	**C -** Riscos	0,97%
1.4	**DF -** Custos Financeiras	0,59%
2.0	**LUCRO**	**5,36%**
2.1	**L -** Lucro Operacional	5,36%
3.0	**TRIBUTOS**	**8,65%**
3.1	**ISS	5,00%
3.2	Cofins	3,00%
3.3	Pis	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00%

Segundo o que determina a lei nº 14.133/21, admite-se fixar o percentual de BDI, dede que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

TAXA DE BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO AOS SERVIÇOS TOTALMENTE TERCEIRIZÁVEIS, DE NATUREZA ESPECÍFICA OU MERO FORNECIMENTO **21,09%**

VALOR DA OBRA **R$ 83.533,72**

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:55:50 -03'00'

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA
ENGENHEIRO CIVIL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

OBRA: ADITIVO DE VALOR DE DIFERENÇA DE ISSQN - Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitaci **DATA:** 05/03/2026
LOCAL: Município de Paranatinga-MT - Latidude: 014º28'14,21"S e Longitude 056º50'02,22"O **LEIS SOCIAIS: HORISTA** 107,58%
LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 66,49%

1		VALOR TOTAL DE MATERIAL COM ISSQN SOBRE BDI DIFENCIADO		R$	2.382.830,40
2		VALOR TOTAL DE MATERIAL SEM ISSQN SOBRE BDI DIFENCIADO		R$	2.258.427,60
3		PERCENTUAL DE DIFERENÇA ENTRE O ITEM 1 E 2	5,508%	R$	124.402,80
4		VALOR TOTAL DE MATERIAL DA OBRA LICITADA	100,000%	R$	1.916.750,70
5		VALOR TOTAL DA DIFERENÇA DE BDI - CONFORME PERCENTUAL DO ITEM 3		R$	105.581,93
		TOTAL GERAL DE ADITIVO SOBRE O ISSQN	100,00%	R$	105.581,93

CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRêS CENTAVOS

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:49:00 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (março/2023)
NÃO DESONERADO
BDI = 22,00%
BDI DIF. = 14,80%

OBRA: ADITIVO DE VALOR DE DIFERENÇA DE ISSQN - Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais
LOCAL: Município de Paranatinga-MT - Latidude: 014º28'14,21"S e Longitude 056º50'02,22"O

DATA: 05/03/2026
LEIS SOCIAIS: HORISTA 107,58%
LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 66,49%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Boletim	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço BDI (R$)	Preço Final (R$)
				Valor Total para 01 (uma) unidade(s) →				75.280,92
4			RELAÇÃO DE MATERIAIS - FORNECIMENTO	Valor Total para 30 (trinta) unidade(s) →				2.258.427,60
4.1	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	6.386,62	0,91	1,04	6.642,08
4.2	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	207,07	24,33	27,93	5.783,46
4.3	00038783	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	2.282,64	1,38	1,58	3.606,57
4.4	00007175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	1.063,52	2,37	2,72	2.892,77
4.5	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	19,23	127,95	146,88	2.824,50
4.6	00012551	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	8,00	306,44	351,79	2.814,32
4.7	00043446	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	4,00	562,81	646,10	2.584,40
4.8	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	89,99	24,96	28,65	2.578,21
4.9	00004917	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	5,04	425,94	488,97	2.464,40
4.10	00000626	SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	48,15	43,00	49,36	2.376,68
4.11	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	164,39	10,81	12,40	2.038,43
4.12	00034364	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2,84	618,28	709,78	2.015,77
4.13	00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	46,31	35,51	40,76	1.887,59
4.14	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	156,18	10,19	11,69	1.825,74
4.15	00008569	PRÓPRIO	PADRÃO BIFÁSICO B2 7M CABO 10, DISJ 50A (AEREO)	UN	1,00	1.525,31	1.751,05	1.751,05
4.16	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	54,49	26,87	30,84	1.680,47
4.17	00004430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	117,20	11,80	13,54	1.586,88
4.18	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	105,63	12,95	14,86	1.569,66
4.19	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	140,21	9,65	11,07	1.552,12
4.20	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1.408,28	0,91	1,04	1.464,61
4.21	00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	38,28	26,14	30,00	1.148,40
4.22	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	192,82	4,53	5,20	1.002,66
4.23	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,29	112,64	129,31	942,66
4.24	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	365,35	2,16	2,47	902,41
4.25	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	53,09	10,75	12,34	655,13
4.26	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	89,03	6,25	7,17	638,34
4.27	00010555	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,00	274,80	315,47	630,94
4.28	00003993	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	4,90	107,78	123,73	606,27
4.29	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	305,19	1,10	1,26	384,53
4.30	00034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	444,90	510,74	510,74
4.31	00004408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	197,26	2,24	2,57	506,95
4.32	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	3,35	130,05	149,29	500,12
4.33	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,00	408,40	468,84	468,84
4.34	00000536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	11,71	33,92	38,94	455,98

LUCAS DE ARAUJO Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Boletim	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço BDI (R$)	Preço Final (R$)
4.35	00013393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	373,91	429,24	429,24
4.36	00039471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3,00	117,24	134,59	403,77
4.37	00006015	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	3,00	104,05	119,44	358,32
4.38	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	107,62	2,83	3,24	348,68
4.39	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	18,06	16,67	19,13	345,48
4.40	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	11,48	24,95	28,64	328,78
4.41	00000184	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	2,00	137,49	157,83	315,66
4.42	00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	11,76	22,26	25,55	300,46
4.43	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	15,30	16,65	19,11	292,38
4.44	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,85	23,07	26,48	287,30
4.45	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	4,58	49,99	57,38	262,80
4.46	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	22,95	9,86	11,31	259,56
4.47	00036246	SINAPI	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	50,13	4,38	5,02	251,65
4.48	00000541	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	1,00	214,95	246,76	246,76
4.49	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	11,56	18,51	21,24	245,53
4.50	00010567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	14,47	14,63	16,79	242,95
4.51	00011690	SINAPI	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	1,00	210,65	241,82	241,82
4.52	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	8,20	25,41	29,17	239,19
4.53	00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	3,38	59,03	67,76	229,02
4.54	00039457	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	194,91	223,75	223,75
4.55	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	7,65	24,81	28,48	217,87
4.56	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	31,13	6,06	6,95	216,35
4.57	00034377	SINAPI	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	1,00	188,43	216,31	216,31
4.58	00004400	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,10	18,78	21,55	196,10
4.59	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	6,70	25,39	29,14	195,23
4.60	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	6,03	28,14	32,30	194,76
4.61	00003729	SINAPI	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	1,00	166,29	190,90	190,90
4.62	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	6,00	25,74	29,54	177,24
4.63	00003080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2,00	73,89	84,82	169,64
4.64	00043657	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	21,00	7,02	8,05	169,05
4.65	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	4,65	31,36	36,00	167,40
4.66	00038769	SINAPI	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	2,00	71,93	82,57	165,14
4.67	00007181	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	25,50	5,43	6,23	158,86
4.68	00011772	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	1,00	134,64	154,56	154,56
4.69	00034558	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	M	33,86	3,91	4,48	151,69
4.70	00012532	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,00	127,91	146,84	146,84
4.71	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	19,58	6,42	7,37	144,30
4.72	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	25,04	4,98	5,71	142,97

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920 Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Boletim	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço BDI (R$)	Preço Final (R$)
4.73	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHÃO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	564,08	0,22	0,25	141,02
4.74	00011882	SINAPI	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	1,00	120,46	138,28	138,28
4.75	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	2,00	58,38	67,02	134,04
4.76	00007258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	131,82	0,88	1,01	133,13
4.77	00020007	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	23,26	4,82	5,53	128,62
4.78	00043677	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M2	1,46	73,23	84,06	122,72
4.79	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	6,00	17,79	20,42	122,52
4.80	00010425	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	1,00	98,92	113,56	113,56
4.81	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,76	129,62	148,80	113,08
4.82	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	15,17	6,45	7,40	112,25
4.83	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,06	87,17	100,07	106,07
4.84	00000392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	42,62	2,01	2,30	98,02
4.85	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	7,08	12,01	13,78	97,56
4.86	00000650	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	26,04	3,26	3,74	97,38
4.87	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	13,80	6,11	7,01	96,73
4.88	00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,00	83,83	96,23	96,23
4.89	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	11,00	7,19	8,25	90,75
4.90	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1,00	77,50	88,97	88,97
4.91	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	2,64	28,98	33,26	87,80
4.92	00011714	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	1,00	71,98	82,63	82,63
4.93	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	2,50	25,41	29,17	72,92
4.94	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	1,00	57,48	65,98	65,98
4.95	00021142	SINAPI	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	2,00	28,28	32,46	64,92
4.96	00006024	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	1,00	55,13	63,28	63,28
4.97	00007604	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	1,00	53,90	61,87	61,87
4.98	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00	26,35	30,24	60,48
4.99	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	20,00	2,62	3,00	60,00
4.100	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	23,00	2,26	2,59	59,57
4.101	00000088	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	2,00	13,01	14,93	29,86
4.102	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	8,00	6,32	7,25	58,00
4.103	00011677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	50,13	57,54	57,54
4.104	00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	18,00	2,68	3,07	55,26
4.105	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	1,31	36,60	42,01	55,03
4.106	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,00	24,00	27,55	55,10
4.107	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,61	76,94	88,32	53,87
4.108	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	1,80	25,60	29,38	52,88
4.109	00008570	PRÓPRIO	CABO BIFÁSICO TIPO TRIPLEX 2x1x10mm²+10mm² ALUMÍNIO CMR	M	8,42	5,28	6,06	51,02
4.110	00038773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	6,00	7,23	8,30	49,80
4.111	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,72	15,76	18,09	49,20
4.112	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	40,66	1,05	1,20	48,79
4.113	00006146	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	2,00	21,14	24,26	48,52
4.114	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	5,99	6,87	48,09

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:49:57 -03'00'

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Boletim	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço BDI (R$)	Preço Final (R$)
4.115	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	20,90	23,99	47,98
4.116	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	6,00	6,85	7,86	47,16
4.117	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	4,00	10,18	11,68	46,72
4.118	00011830	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,00	37,56	43,11	43,11
4.119	00005073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	1,41	25,90	29,73	41,91
4.120	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	10,11	3,59	4,12	41,65
4.121	00011675	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	36,29	41,66	41,66
4.122	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,26	136,04	156,17	40,60
4.123	00000123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	4,34	7,83	8,98	38,97
4.124	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,11	10,75	12,34	38,37
4.125	00001871	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	7,00	4,69	5,38	37,66
4.126	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,81	40,33	46,29	37,49
4.127	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	1,02	31,75	36,44	37,16
4.128	00000112	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	6,00	5,35	6,14	36,84
4.129	00039995	SINAPI	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	M3	0,06	538,47	618,16	37,08
4.130	00000099	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	31,45	36,10	36,10
4.131	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	9,67	11,10	33,30
4.132	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	3,00	9,20	10,56	31,68
4.133	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	3,42	3,92	31,36
4.134	00001966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	26,05	29,90	29,90
4.135	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	1,00	25,11	28,82	28,82
4.136	00005103	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1,00	25,12	28,83	28,83
4.137	COMP.ELE.35	PRÓPRIO	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15 KV	UN	1,00	25,07	28,78	28,78
4.138	00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	18,00	1,39	1,59	28,62
4.139	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,82	29,16	33,47	27,44
4.140	00000096	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	14,77	16,95	16,95
4.141	00007142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00	11,56	13,27	26,54
4.142	00011674	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	22,86	26,24	26,24
4.143	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,22	6,57	7,54	24,27
4.144	00006153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	3,00	6,47	7,42	22,26
4.145	00021114	SINAPI	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	0,48	39,45	45,28	21,73
4.146	00003669	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	15,23	17,48	17,48
4.147	00003519	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	8,86	10,17	20,34
4.148	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2,23	7,52	8,63	19,24
4.149	00000096	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	14,77	16,95	16,95
4.150	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,24	7,27	8,34	18,68
4.151	00000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	4,00	4,00	4,59	18,36
4.152	00000813	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	5,09	5,84	17,52
4.153	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	3,06	4,76	5,46	16,70
4.154	00006141	SINAPI	ENGATE,'RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	2,00	6,65	7,63	15,26
4.155	00000297	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	4,00	3,32	3,81	15,24
4.156	00020147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	6,42	7,37	14,74
4.157	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	56,60	0,22	0,25	14,15

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409 Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Boletim	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço BDI (R$)	Preço Final (R$)
4.158	00043682	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	0,54	22,45	25,77	13,91
4.159	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1,00	12,09	13,87	13,87
4.160	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2,00	5,95	6,83	13,66
4.161	00001933	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	5,61	6,44	12,88
4.162	00008571	PRÓPRIO	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA CDCR IV AZUL	UN	3,00	3,71	4,25	12,75
4.163	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	1,00	11,00	12,62	12,62
4.164	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	4,20	2,56	2,93	12,30
4.165	00039319	SINAPI	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	10,19	11,69	11,69
4.166	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	48,94	0,20	0,22	10,76
4.167	00007319	SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,33	27,39	31,44	10,37
4.168	00003518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	4,23	4,85	9,70
4.169	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	8,39	9,63	9,63
4.170	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	1,00	8,39	9,63	9,63
4.171	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	0,87	0,99	8,91
4.172	00003516	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	2,61	2,99	8,97
4.173	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	25,40	0,26	0,29	7,36
4.174	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	6,00	1,02	1,17	7,02
4.175	00020085	SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	2,97	3,40	6,80
4.176	00003536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	2,91	3,34	6,68
4.177	00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4,00	1,44	1,65	6,60
4.178	00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	2,00	2,36	2,70	5,40
4.179	00007140	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	4,52	5,18	5,18
4.180	00003531	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	4,52	5,18	5,18
4.181	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,07	61,24	70,30	4,92
4.182	00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,00	2,03	2,33	4,66
4.183	00005074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,14	28,47	32,68	4,57
4.184	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	3,58	4,10	4,10
4.185	00039026	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,12	28,57	32,79	3,93
4.186	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	0,67	0,76	3,04
4.187	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,00	1,33	1,52	3,04
4.188	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,22	11,52	13,22	2,90
4.189	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	18,63	21,38	2,77
4.190	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	39,60	0,06	0,06	2,37
4.191	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,002	1.673,25	1.920,89	3,84
4.192	00003906	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,82	2,08	2,08
4.193	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,80	2,06	2,06
4.194	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,36	4,20	4,82	1,73
4.195	00001185	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,50	1,72	1,72
4.196	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,07	15,49	17,78	1,24
4.197	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1,00	1,07	1,22	1,22
4.198	00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,02	33,48	38,43	0,76
4.199	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,02	25,90	29,73	0,59
4.200	00000119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,03	10,00	11,48	0,34

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409 Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409 Dados: 2026.03.23 17:50:41

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.571/0001-24

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (março/2023)	
NÃO DESONERADO	
BDI DIF.	14,80%

OBRA: Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais (Programa ser família habitação) **DATA:** 05/03/2026

LOCAL: Município de Paranatinga-MT - Latidude: 014°28'14,21"S e Longitude 056°50'02,22"O **LEIS SOCIAIS: HORISTA** 107,58%

LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 66,49%

BDI DIFERENCIADO - SEM ISSQN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**4,96%**
1.1	**AC -** Administração Central	2,60%
1.2	**SG -** Seguro e Garantia	0,80%
1.3	**C -** Riscos	0,97%
1.4	**DF -** Custos Financeiras	0,59%
2.0	**LUCRO**	**5,36%**
2.1	**L -** Lucro Operacional	5,36%
3.0	**TRIBUTOS**	**3,65%**
3.1	**ISS	0,00%
3.2	Cofins	3,00%
3.3	Pis	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00%

Segundo o que determina a lei nº 14.133/21, admite-se fixar o percentual de BDI, dede que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

TAXA DE BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO AOS SERVIÇOS TOTALMENTE TERCEIRIZÁVEIS, DE NATUREZA ESPECÍFICA OU MERO FORNECIMENTO **14,80%**

VALOR DA OBRA

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:50:54 -03'00'

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Ref.: Tabela de Serviços
SINAPI (março/2023)
NÃO DESONERADO
BDI = 22,00%
BDI DIF. = 21,09%

OBRA: ADITIVO DE VALOR DE DIFERENÇA DE ISSQN - Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais
LOCAL: Município de Paranatinga-MT - Latidude: 014º28'14,21"S e Longitude 056º50'02,22"O

DATA: 05/03/2026
LEIS SOCIAIS: HORISTA 107,58%
LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 66,49%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Boletim	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço BDI (R$)	Preço Final (R$)
				Valor Total para 01 (uma) unidade(s) →				79.427,68
4			RELAÇÃO DE MATERIAIS - FORNECIMENTO	Valor Total para 30 (trinta) unidade(s) →				2.382.830,40
4.1	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	6.386,62	0,91	1,10	7.025,28
4.2	00006189	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	207,07	24,33	29,46	6.100,28
4.3	00038783	SINAPI	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, FUROS NA HORIZONTAL, 11,5 X 19 X 19 CM (NBR 15270)	UN	2.282,64	1,38	1,67	3.812,00
4.4	00007175	SINAPI	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	1.063,52	2,37	2,86	3.041,66
4.5	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	19,23	127,95	154,93	2.979,30
4.6	00012551	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE VISITA, POCOS DE INSPECAO, FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 1,20 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	8,00	306,44	371,06	2.968,48
4.7	00043446	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, PERFURADO, PARA FOSSAS SEPTICAS E SUMIDOUROS, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 2,00 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	4,00	562,81	681,50	2.726,00
4.8	00004425	SINAPI	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	89,99	24,96	30,22	2.719,49
4.9	00004917	SINAPI	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	5,04	425,94	515,77	2.599,48
4.10	00000626	SINAPI	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFASTICA)	KG	48,15	43,00	52,06	2.506,68
4.11	00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	164,39	10,81	13,08	2.150,22
4.12	00034364	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 120 X 150 CM (A X L), 4 FLS, BANDEIRA COM BASCULA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UN	2,84	618,28	748,67	2.126,22
4.13	00001287	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	46,31	35,51	42,99	1.990,86
4.14	00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	156,18	10,19	12,33	1.925,69
4.15	00008569	PRÓPRIO	PADRÃO BIFÁSICO B2 7M CABO 10, DISJ 50A (AEREO)	UN	1,00	1.525,31	1.846,99	1.846,99
4.16	00007356	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	54,49	26,87	32,53	1.772,55
4.17	00004430	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	117,20	11,80	14,28	1.673,61
4.18	00004491	SINAPI	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	105,63	12,95	15,68	1.656,27
4.19	00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	140,21	9,65	11,68	1.637,65
4.20	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1.408,28	0,91	1,10	1.549,10
4.21	00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	38,28	26,14	31,65	1.211,56
4.22	00004517	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	192,82	4,53	5,48	1.056,65
4.23	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	7,29	112,64	136,39	994,28
4.24	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	365,35	2,16	2,61	953,56
4.25	00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	53,09	10,75	13,01	690,70
4.26	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	M	89,03	6,25	7,56	673,06
4.27	00010555	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UN	2,00	274,80	332,75	665,50
4.28	00003993	SINAPI	TABUA APARELHADA *2,5 X 15* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	4,90	107,78	130,51	639,49
4.29	00001381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	305,19	1,10	1,33	405,90
4.30	00034636	SINAPI	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	444,90	538,72	538,72
4.31	00004408	SINAPI	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	197,26	2,24	2,71	534,57
4.32	00004720	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	3,35	130,05	157,47	527,52
4.33	00010422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	1,00	408,40	494,53	494,53
4.34	00000536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	11,71	33,92	41,07	480,92

LUCAS DE ARAUJO Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Boletim	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço BDI (R$)	Preço Final (R$)
4.35	00013393	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UN	1,00	373,91	452,76	452,76
4.36	00039471	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	3,00	117,24	141,96	425,88
4.37	00006015	SINAPI	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	3,00	104,05	125,99	377,97
4.38	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	107,62	2,83	3,42	368,06
4.39	00006193	SINAPI	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	18,06	16,67	20,18	364,45
4.40	00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	11,48	24,95	30,21	346,81
4.41	00000184	SINAPI	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, PINUS / EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	2,00	137,49	166,48	332,96
4.42	00037411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	M2	11,76	22,26	26,95	316,93
4.43	00009836	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	15,30	16,65	20,16	308,44
4.44	00004433	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10,85	23,07	27,93	303,04
4.45	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	4,58	49,99	60,53	277,22
4.46	00000980	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	22,95	9,86	11,93	273,79
4.47	00036246	SINAPI	ACABAMENTO SIMPLES/CONVENCIONAL PARA FORRO PVC, TIPO "U" OU "C", COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 M	M	50,13	4,38	5,30	265,68
4.48	00000541	SINAPI	BANCADA DE MARMORE SINTETICO COM UMA CUBA, 120 X *60* CM	UN	1,00	214,95	260,28	260,28
4.49	00009875	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	11,56	18,51	22,41	259,05
4.50	00010567	SINAPI	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	14,47	14,63	17,71	256,26
4.51	00011690	SINAPI	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE *22* L, *60 X 46* CM	UN	1,00	210,65	255,07	255,07
4.52	00005068	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	8,20	25,41	30,76	252,23
4.53	00001358	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	3,38	59,03	71,47	241,56
4.54	00039457	SINAPI	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 63 A, TIPO AC	UN	1,00	194,91	236,01	236,01
4.55	00039961	SINAPI	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	7,65	24,81	30,04	229,80
4.56	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	31,13	6,06	7,33	228,18
4.57	00034377	SINAPI	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	1,00	188,43	228,16	228,16
4.58	00004400	SINAPI	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	9,10	18,78	22,74	206,93
4.59	00039027	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	6,70	25,39	30,74	205,95
4.60	00020247	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	6,03	28,14	34,07	205,44
4.61	00003729	SINAPI	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	1,00	166,29	201,36	201,36
4.62	00002432	SINAPI	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	6,00	25,74	31,16	186,96
4.63	00003080	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	2,00	73,89	89,47	178,94
4.64	00043657	SINAPI	CONTRAMARCO DE ALUMINIO (PERFIL 25) PARA ESQUADRIAS, TIPO CONVENCIONAL / CADEIRINHA, 60 MM (CM-060), INCLUSO CONEXOES, GRAPAS E TRAVAMENTOS	M	21,00	7,02	8,50	178,50
4.65	00040304	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	4,65	31,36	37,97	176,56
4.66	00038769	SINAPI	LUMINARIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COM VIDRO FOSCO *30 X 15* CM, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	2,00	71,93	87,10	174,20
4.67	00007181	SINAPI	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN	25,50	5,43	6,57	167,53
4.68	00011772	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	1,00	134,64	163,03	163,03
4.69	00034558	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 10,5* CM	M	33,86	3,91	4,73	160,15
4.70	00012532	SINAPI	ANEL EM CONCRETO ARMADO, LISO, PARA POCOS DE INSPECAO, SEM FUNDO, DIAMETRO INTERNO DE 0,60 M E ALTURA DE 0,50 M	UN	1,00	127,91	154,88	154,88
4.71	00004417	SINAPI	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	19,58	6,42	7,77	152,13
4.72	00009868	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	25,04	4,98	6,03	150,99

LUCAS DE ARAUJO Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Boletim	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço BDI (R$)	Preço Final (R$)
4.73	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN	564,08	0,22	0,26	146,66
4.74	00011882	SINAPI	CAIXA PARA HIDROMETRO CONCRETO PRE MOLDADO, *0,24 M X 0,45 M X 0,30* M (L X C X A)	UN	1,00	120,46	145,86	145,86
4.75	00034616	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	2,00	58,38	70,69	141,38
4.76	00007258	SINAPI	TIJOLO CERAMICO MACICO COMUM *5 X 10 X 20* CM (L X A X C)	UN	131,82	0,88	1,06	139,72
4.77	00020007	SINAPI	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, PINUS /EUCALIPTO / VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	23,26	4,82	5,83	135,60
4.78	00043677	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 20 MM	M2	1,46	73,23	88,67	129,45
4.79	00004351	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	6,00	17,79	21,54	129,24
4.80	00010425	SINAPI	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	1,00	98,92	119,78	119,78
4.81	00000367	SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,76	129,62	156,95	119,28
4.82	00034357	SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	15,17	6,45	7,81	118,47
4.83	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	1,06	87,17	105,55	111,88
4.84	00000392	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	42,62	2,01	2,43	103,56
4.85	00009838	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	7,08	12,01	14,54	102,94
4.86	00000650	SINAPI	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	26,04	3,26	3,94	102,59
4.87	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM	L	13,80	6,11	7,39	101,98
4.88	00001368	SINAPI	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	1,00	83,83	101,50	101,50
4.89	00038101	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	11,00	7,19	8,70	95,70
4.90	00013415	SINAPI	TORNEIRA DE MESA/BANCADA, PARA LAVATORIO, FIXA, METALICA CROMADA, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	1,00	77,50	93,84	93,84
4.91	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG	2,64	28,98	35,09	92,63
4.92	00011714	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X *185* X 75 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA	UN	1,00	71,98	87,16	87,16
4.93	00005075	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	2,50	25,41	30,76	76,90
4.94	00034623	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	1,00	57,48	69,60	69,60
4.95	00021142	SINAPI	ESTRIBO COM PARAFUSO EM CHAPA DE FERRO FUNDIDO DE 2" X 3/16" X 35 CM, SECAO "U", PARA MADEIRAMENTO DE TELHADO	UN	2,00	28,28	34,24	68,48
4.96	00006024	SINAPI	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 " (REF 1416)	UN	1,00	55,13	66,75	66,75
4.97	00007604	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA TANQUE / JARDIM, SEM BICO , CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1126)	UN	1,00	53,90	65,26	65,26
4.98	00037591	SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	2,00	26,35	31,90	63,80
4.99	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	20,00	2,62	3,17	63,40
4.100	00000296	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (NBR 5688)	UN	23,00	2,26	2,73	62,79
4.101	00000088	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	2,00	13,01	15,75	31,50
4.102	00038112	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	8,00	6,32	7,65	61,20
4.103	00011677	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	50,13	60,70	60,70
4.104	00038094	SINAPI	ESPELHO / PLACA DE 3 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	18,00	2,68	3,24	58,32
4.105	00007288	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	1,31	36,60	44,31	58,04
4.106	00004384	SINAPI	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	2,00	24,00	29,06	58,12
4.107	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,61	76,94	93,16	56,82
4.108	00040568	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG	1,80	25,60	30,99	55,78
4.109	00008570	PRÓPRIO	CABO BIFÁSICO TIPO TRIPLEX 2x1x10mm²+10mm² ALUMÍNIO CMR	M	8,42	5,28	6,39	53,80
4.110	00038773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	6,00	7,23	8,75	52,50
4.111	00009837	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,72	15,76	19,08	51,89
4.112	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	KWH	40,66	1,05	1,27	51,63
4.113	00006146	SINAPI	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	UN	2,00	21,14	25,59	51,18
4.114	00003540	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	7,00	5,99	7,25	50,75

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920683409 Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920683409

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Boletim	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço BDI (R$)	Preço Final (R$)
4.115	00003659	SINAPI	JUNCAO SIMPLES DE REDUCAO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	20,90	25,30	50,60
4.116	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	6,00	6,85	8,29	49,74
4.117	00034653	SINAPI	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	4,00	10,18	12,32	49,28
4.118	00011830	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 3/4", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN	1,00	37,56	45,48	45,48
4.119	00005073	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 24 (2 1/4 X 11)	KG	1,41	25,90	31,36	44,21
4.120	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	10,11	3,59	4,34	43,87
4.121	00011675	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	36,29	43,94	43,94
4.122	00037329	SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	0,26	136,04	164,73	42,82
4.123	00000123	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE DE PEGA NORMAL PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS SEM ARMACAO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	4,34	7,83	9,48	41,14
4.124	00009869	SINAPI	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3,11	10,75	13,01	40,46
4.125	00001871	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 3" X 3", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	7,00	4,69	5,67	39,69
4.126	00037395	SINAPI	PINO DE ACO COM FURO, HASTE = 27 MM (ACAO DIRETA)	CENTO	0,81	40,33	48,83	39,55
4.127	00020078	SINAPI	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UN	1,02	31,75	38,44	39,20
4.128	00000112	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	6,00	5,35	6,47	38,82
4.129	00039995	SINAPI	POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	M3	0,06	538,47	652,03	39,12
4.130	00000099	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	31,45	38,08	38,08
4.131	00003524	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	9,67	11,70	35,10
4.132	00038102	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UN	3,00	9,20	11,14	33,42
4.133	00003526	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	8,00	3,42	4,14	33,12
4.134	00001966	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	26,05	31,54	31,54
4.135	00020080	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	1,00	25,11	30,40	30,40
4.136	00005103	SINAPI	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UN	1,00	25,12	30,41	30,41
4.137	COMP.ELE.35	PRÓPRIO	ISOLADOR PINO POLIMÉRICO 15 KV	UN	1,00	25,07	30,35	30,35
4.138	00038099	SINAPI	SUPORTE DE FIXACAO PARA ESPELHO / PLACA 4" X 2", PARA 3 MODULOS, PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES (SOMENTE SUPORTE)	UN	18,00	1,39	1,68	30,24
4.139	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	0,82	29,16	35,30	28,94
4.140	00000096	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	14,77	17,88	17,88
4.141	00007142	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	2,00	11,56	13,99	27,98
4.142	00011674	SINAPI	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	22,86	27,68	27,68
4.143	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3,22	6,57	7,95	25,59
4.144	00006153	SINAPI	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UN	3,00	6,47	7,83	23,49
4.145	00021114	SINAPI	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UN	0,48	39,45	47,77	22,92
4.146	00003669	SINAPI	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	15,23	18,44	18,44
4.147	00003519	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	8,86	10,72	21,44
4.148	00002692	SINAPI	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	2,23	7,52	9,10	20,29
4.149	00000096	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1,00	14,77	17,88	17,88
4.150	00009835	SINAPI	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	2,24	7,27	8,80	19,71
4.151	00000301	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM (NBR 5688)	UN	4,00	4,00	4,84	19,36
4.152	00000813	SINAPI	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	3,00	5,09	6,16	18,48
4.153	00021127	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	3,06	4,76	5,76	17,62
4.154	00006141	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UN	2,00	6,65	8,05	16,10
4.155	00000297	SINAPI	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM (NBR 5688)	UN	4,00	3,32	4,02	16,08
4.156	00020147	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	6,42	7,77	15,54
4.157	00011950	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	56,60	0,22	0,26	14,71

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920... Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920...

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Código	Boletim	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R$)	Preço BDI (R$)	Preço Final (R$)
4.158	00043682	SINAPI	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 6 MM	M2	0,54	22,45	27,18	14,67
4.159	00006138	SINAPI	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	UN	1,00	12,09	14,63	14,63
4.160	00038193	SINAPI	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	2,00	5,95	7,20	14,40
4.161	00001933	SINAPI	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	5,61	6,79	13,58
4.162	00008571	PRÓPRIO	CONECTOR DE DERIVAÇÃO TIPO CUNHA CDCR IV AZUL	UN	3,00	3,71	4,49	13,47
4.163	00044945	SINAPI	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	1,00	11,00	13,31	13,31
4.164	00038383	SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UN	4,20	2,56	3,09	12,97
4.165	00039319	SINAPI	TERMINAL DE VENTILACAO, 50 MM, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	10,19	12,33	12,33
4.166	00004377	SINAPI	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	48,94	0,20	0,24	11,74
4.167	00007319	SINAPI	TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	L	0,33	27,39	33,16	10,94
4.168	00003518	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	4,23	5,12	10,24
4.169	00007097	SINAPI	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	8,39	10,15	10,15
4.170	00011681	SINAPI	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	1,00	8,39	10,15	10,15
4.171	00003529	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	9,00	0,87	1,05	9,45
4.172	00003516	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3,00	2,61	3,16	9,48
4.173	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UN	25,40	0,26	0,31	7,87
4.174	00001570	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 2,5 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	6,00	1,02	1,23	7,38
4.175	00020085	SINAPI	ANEL BORRACHA, DN 50 MM, PARA TUBO SERIE REFORCADA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	2,97	3,59	7,18
4.176	00003536	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2,00	2,91	3,52	7,04
4.177	00007139	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	4,00	1,44	1,74	6,96
4.178	00003517	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UN	2,00	2,36	2,85	5,70
4.179	00007140	SINAPI	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,00	4,52	5,47	5,47
4.180	00003531	SINAPI	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	4,52	5,47	5,47
4.181	00004823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,07	61,24	74,15	5,19
4.182	00001575	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	2,00	2,03	2,45	4,90
4.183	00005074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,14	28,47	34,47	4,82
4.184	00001956	SINAPI	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	3,58	4,33	4,33
4.185	00039026	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO SEM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,12	28,57	34,59	4,15
4.186	00007568	SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4,00	0,67	0,81	3,24
4.187	00001571	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,00	1,33	1,61	3,22
4.188	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	L	0,22	11,52	13,94	3,06
4.189	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	18,63	22,55	2,93
4.190	00011055	SINAPI	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,5 X 25 MM (1 ")	UN	39,60	0,06	0,07	2,77
4.191	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELETRICO, POTENCIA DE *1600* W, PARA DISCO DE DIAMETRO DE 10" (250 MM)	UN	0,002	1.673,25	2.026,13	4,05
4.192	00003906	SINAPI	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,82	2,20	2,20
4.193	00003500	SINAPI	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,80	2,17	2,17
4.194	00003146	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,36	4,20	5,08	1,82
4.195	00001185	SINAPI	CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1,00	1,50	1,81	1,81
4.196	00003148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	0,07	15,49	18,75	1,31
4.197	00000065	SINAPI	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1,00	1,07	1,29	1,29
4.198	00005066	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	0,02	33,48	40,54	0,81
4.199	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,02	25,90	31,36	0,62
4.200	00000119	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,03	10,00	12,10	0,36

LUCAS DE ARAUJO Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 15.023.971/0001-24

Ref.: Tabela de Serviços SINAPI (março/2023)	
NÃO DESONERADO	
BDI DiF.	21,09%

OBRA: Termo de Convênio nº 0073-2023/SINFRA - Construção de 30 (trinta) unidades habitacionais (Programa ser família habitação) **DATA:** 05/03/2026

LOCAL: Município de Paranatinga-MT - Latidude: 014°28'14,21"S e Longitude 056°50'02,22"O **LEIS SOCIAIS: HORISTA** 107,58%

LEIS SOCIAIS: MENSALISTA 66,49%

BDI DIFERENCIADO - COM ISSQN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL (%)
1	**ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**	**4,96%**
1.1	**AC -** Administração Central	2,60%
1.2	**SG -** Seguro e Garantia	0,80%
1.3	**C -** Riscos	0,97%
1.4	**DF -** Custos Financeiras	0,59%
2.0	**LUCRO**	**5,36%**
2.1	**L -** Lucro Operacional	5,36%
3.0	**TRIBUTOS**	**8,65%**
3.1	**ISS	5,00%
3.2	Cofins	3,00%
3.3	Pis	0,65%
3.4	Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/13	0,00%

Segundo o que determina a lei nº 14.133/21, admite-se fixar o percentual de BDI, dede que seguindo as técnicas da Engenharia e Custos.

TAXA DE BDI DIFERENCIADO A SER APLICADO AOS SERVIÇOS TOTALMENTE TERCEIRIZÁVEIS, DE NATUREZA ESPECÍFICA OU MERO FORNECIMENTO **21,09%**

VALOR DA OBRA

Não incidem IRPJ e CSLL na composição de Tributos.

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1-I)} - 1$$

LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409

Assinado de forma digital por LUCAS DE ARAUJO GONZAGA:04920682409
Dados: 2026.03.23 17:52:58 -03'00'